



**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 044/2021**

**CONTRATO DE COMPRA N° 044/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA
MAXIMO DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Máximo Distribuidora de Equipamentos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.474.664/0001-34, sediada na Avenida Codespar N° 789-A, Quadra 52, Lote 06-A, Sala 02 - Centro, em Divinópolis-TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Julia Faria de Oliveira Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 6.261.414-5 SSP/PR e CPF nº 325.682.232-00, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 035/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de fornecimento de Equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidades do objeto deste contrato consta na planilha readequada. Anexa a este instrumento contratual.

1.4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.122.0052.2006 – Manutenção do Departamento de Material

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.1020 – Implantação e Manutenção de Laboratório de Informática

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2-040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LAHESIO
RODRIGUES DO
BONFIM:875581
49304

Assinado de forma
digital por LAHESIO
RODRIGUES DO
BONFIM:8755814930
4

São Pedro dos Crentes-MA, 09 de março de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE
Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal

MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES:13474664000134
0134

Assinado de forma digital por
MAXIMO DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES:13474664000134
Dados: 2021.03.15 08:53:08 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

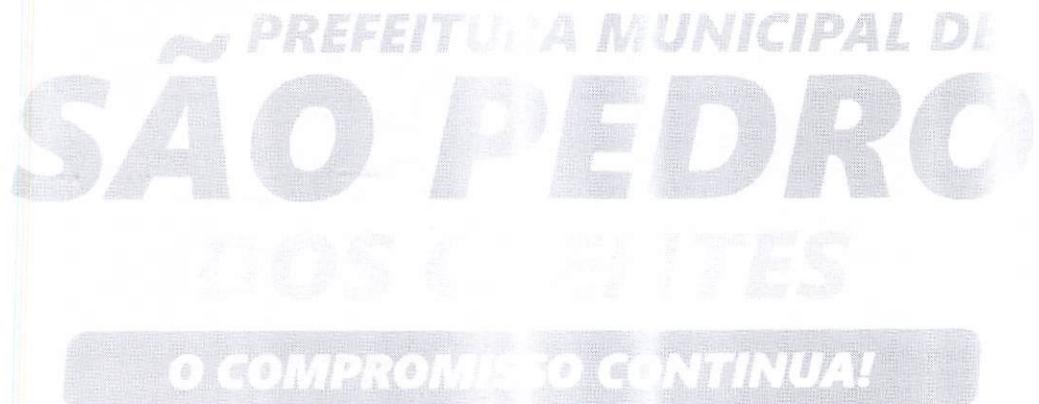


Responsável legal da CONTRATADA
Julia Faria de Oliveira Souza
CPF nº 325.682.232-00

Joquebede Neres de Carvalho Alves
Joquebede Neres de Carvalho Alves
CPF: 607.104.503-70
Fiscal de Contratos
Portaria nº 050/2021

TESTEMUNHAS:

- 1 *Ane Carine dos Santos Cardoso* CPF 068.449.473-70
2 *Neiva Maia de Oliveira Jorge* CPF 646.969.603-15



(63) 98443-8111 / (63) 98470-0537

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PROPOSTA REALINHADA

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 Processo Administrativo n.º 035/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais tais quais: Equipamentos de informática para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.,

Licitante: MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.474.664/0001-34

Endereço: AV CODESPAR, 789-A CENTRO – DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

Prezados Senhores

Pelo presente a empresa MÁXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 13.474.664/0001-34 e inscrição estadual nº 29.430.913-6, estabelecida na Avenida Codespar nº 789-A, Quadra 52, Lote 06-A, Sala 02 - Centro - Divinópolis do Tocantins - TO, CEP 77670-000, abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Presencial e seus anexos.

DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO:	MARCA:	QT.	UNID.	VALOR UNITARIO:	VALOR TOTAL:
1	Auto transformador 1000VA	INDUSAT-1010	25	UNID	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
10	Lousa Interativa Digital Modelo Ebeam edge Plus+ Usb	DIGISONIC / DS10	2	UNID	R\$ 3.349,00	R\$ 6.698,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 9.448,00	

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: MÁXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME

MÁXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 13.474.664/0001-34

E-mail: maximodistribuidorltda@gmail.com